LEI Nº 2.754/96, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1996

Dispõe sobre autorização legislativa ao Executivo para repassar verba no montante de R$ 2.000,00 (dois mil Reais) mensais, para a Associação das Mulheres dos Bairros Cortinão, Cinco Estrelas e Carajás Sul - AMCEP.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, Estado do Pará. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas a celebrar Convênio com a Associação das Mulheres dos Bairros Cortinão, Cinco Estrelas e Carajás Sul, de Parauapebas - "AMCEP" visando o repasse mensal do montante de R$ 2.000,00 (dois mil Reais), destinados a manutenção e pagamento dos funcionários da Escola Infantil Paulo Freire, criada por esta Entidade, conforme instrumento em anexo, que ficará fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos doze (12) dias do mês de novembro do ano de 1996.

Francisco Alves de Souza
Prefeito Municipal de Parauapebas